

## ***REGULAMENTO CANAL DE COMUNICAÇÃO***

### **1. O REGULAMENTO**

O Banco RNX S/A criou e tornou público o Canal de Comunicação de indícios de ilicitude, por meio do qual funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores possam comunicar, sem a necessidade de se identificarem, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da instituição, de maneira confidencial, independente imparcial e isenta, de acordo com a Resolução CMN nº 4.859/20.

### **2. RECEBIMENTO DAS COMUNICAÇÕES**

A comunicação dos indícios de ilicitude poderá ser realizada através de preenchimento de formulário no site da Instituição, no endereço [www.bancornx.com.br/canal-comunicacao](http://www.bancornx.com.br/canal-comunicacao).

### **3. ENCAMINHAMENTO E REPORTE DAS COMUNICAÇÕES**

Ao receber o comunicado o componente organizacional irá:

- a) Acolher e encaminhar ao Comitê de Ética para tratamento da situação, que analisará o caso registrado.
- b) Por meio do protocolo gerado na inclusão do registro, o componente organizacional poderá responder o comunicante sobre as medidas adotadas e/ou ainda questionar sobre algumas dúvidas que não tenham ficado claras no momento do registro inicial.
- c) Semestralmente o componente organizacional elaborará relatórios que serão aprovados pela Diretoria.
- d) Estes relatórios e quaisquer outra documentação será arquivada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

#### **3.1. COMITÊ DE ÉTICA**

O Comitê de Ética será constituído pelo gestor do Canal de Comunicação, seu respectivo diretor e um representante da área de Compliance.